



**BIOCOR HOSPITAL DE DOENÇAS CARDIOVASCULARES S.A.**

CNPJ Nº 20.294.088/0001-09 - NIRE 31.3.0014008-3

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 22 DE DEZEMBRO DE 2025**

1. **Data, hora e local:** No dia 22 de dezembro de 2025, às 10h, na sede social do Biocor Hospital de Doenças Cardiovasculares S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, na Alameda Oscar Niemeyer, nº 217, Vila da Serra, CEP 34.006-056.  
2. **Convocação e Presenças:** Dispensada a convocação prévia consoante o disposto no artigo 124, §4º da Lei nº 6.404/76, em face da presença dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme se verifica das assinaturas no Livro de Presença de Acionistas. 3. **Mesa:** Presidente: Ektor Corrêa Vrandecic; e Secretário: Guilherme Baptista Villa.  
4. **Publicações:** Os Relatórios da Administração e as Demonstrações Financeiras da Companhia, acompanhadas do parecer dos auditores independentes e das respectivas notas explicativas, relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, foram publicados no jornal "Hoje em Dia". Dispensada pela Companhia a observância do prazo legal para publicação das demonstrações financeiras, nos termos do §4º do Artigo 133 da Lei nº 6.404/76. 5. **Deliberações tomadas pelos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia:**  
5.1. Aprovar, por unanimidade e sem ressalvas, o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras da Companhia, acompanhadas do parecer dos auditores independentes e das respectivas notas explicativas, bem como as contas dos administradores, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024. 5.2. Aprovar, por unanimidade e sem ressalvas, que a destinação do resultado do exercício social findo em 31 de dezembro de 2024, de modo que o lucro líquido apurado no valor de R\$ 4.964.662,23, seja destinado para absorver a conta de prejuízos acumulados. 5.3. Autorizar a lavratura da presente ata na forma sumária, nos termos do artigo 130, Parágrafo 1º da Lei nº 6.404/76. 6. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lavrada, e depois lida, aprovada e assinada pelos membros da Mesa e pelos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia. Nova Lima/MG, 22 de dezembro de 2025. Mesa: Ektor Corrêa Vrandecic - Presidente; Guilherme Baptista Villa - Secretário. Acionistas: Heloisa Angélica Corrêa Vrandecic; Erika Correa Vrandecic; Ektor Correa Vrandecic; Clínica São Lucas Ltda. - Rodrigo Guerra Mumme e Roberto Nardi Albanese. Certidão - JUCEMG - Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - Certificado o registro sob o nº 13589178 em 10/02/2026. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

**BIOCOR HOSPITAL DE DOENÇAS CARDIOVASCULARES S.A.**

CNPJ Nº 20.294.088/0001-09 - NIRE 31.3.0014008-3

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 06 DE FEVEREIRO DE 2026**

1. **Data, hora e local:** No dia 6 de fevereiro de 2026, às 08h00, na sede social do Biocor Hospital de Doenças Cardiovasculares S.A., localizada na Cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, na Alameda Oscar Niemeyer, nº 217, Vila da Serra, CEP 34.006-056 ("Companhia").  
2. **Convocação e Presenças:** Dispensada a convocação em virtude da presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, nos termos do §4º do art. 124 da Lei nº 6.404 de 1976, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. 3. **Mesa:** Presidente - Heloisa Angélica Corrêa Vrandecic; Secretário - Henrique Cipriano Policastro. 4. **Ordem do dia e deliberações tomadas pelos acionistas representando a totalidade do capital social:**  
4.1. Aprovar, por unanimidade e sem ressalvas, o aumento do capital social da Companhia, no valor de R\$ 35.046.644,20 (trinta e cinco milhões, quarenta e seis mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos), mediante a emissão de 35.046.644 (trinta e cinco milhões, quarenta e seis mil e seiscentos e quarenta e quatro) novas ações ordinárias ("Novas Ações Emitidas"), desconsiderando os centavos, sem valor nominal, ao preço de emissão unitário de R\$1,00 por ação, fixado na forma do artigo 170, §1º, inciso I da Lei 6.404/76, perfazendo o preço de emissão total de R\$35.046.644,20 (trinta e cinco milhões, quarenta e seis mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos), passando o capital social de R\$97.849.849,57 (noventa e sete milhões, oitocentos e quarenta e nove mil, oitocentos e quarenta e nove reais e cinquenta e sete centavos) para R\$132.896.493,77 (cento e trinta e dois milhões, oitocentos e noventa e seis mil, quatrocentos e noventa e três reais e setenta e sete centavos), dividido em 38.046.644 (trinta e oito milhões, quarenta e seis mil e seiscentos e quarenta e quatro) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. As Novas Ações Emitidas foram totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional à vista, pela totalidade dos acionistas da Companhia, na proporção de sua participação no capital social da Companhia, nos termos e condições estabelecidos nos respectivos boletins de subscrição, que foram rubricados pela Mesa e arquivados na sede da Companhia (Anexo I). 4.2. Aprovar, em decorrência do aumento de capital ora aprovado, a nova redação do caput do artigo 5º do estatuto social da Companhia, que passará a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 5º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$132.896.493,77 (cento e trinta e dois milhões, oitocentos e noventa e seis mil, quatrocentos e noventa e três reais e setenta e sete centavos), dividido em 38.046.644 (trinta e oito milhões, quarenta e seis mil e seiscentos e quarenta e quatro) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal". 4.3. Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia de modo a refletir a deliberação tomada no item anterior, passando a referido dispositivo a vigorar com a redação constante do Anexo II a esta ata. 4.4. Autorizar a lavratura da presente ata na forma sumária, nos termos do artigo 130, §1º da Lei nº 6.404/1976. 5. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lavrada, e depois lida e aprovada, foi assinada pelos membros da Mesa e pelos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia. Nova Lima/MG, 06 de fevereiro de 2026. Mesa: Heloisa Angélica Corrêa Vrandecic - Presidente; Henrique Cipriano Policastro - Secretário. Acionistas: Clínica São Lucas Ltda. - Roberto Nardi Albanese e Rodrigo Guerra Mumme; Heloisa Angélica Corrêa Vrandecic; Erika Correa Vrandecic; Ektor Correa Vrandecic.

**BIOCOR HOSPITAL DE DOENÇAS CARDIOVASCULARES S.A.**

CNPJ Nº 20.294.088/0001-09 - NIRE 31.3.0014008-3

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 06 DE FEVEREIRO DE 2026**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada em 06 de fevereiro de 2026, às 10h, na sede social do Biocor Hospital de Doenças Cardiovasculares S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, na Alameda Oscar Niemeyer, nº 217, Vila da Serra, CEP 34.006-056.  
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENCAS:** Dispensada a convocação prévia consoante o disposto no artigo 124, §4º da Lei nº 6.404/76, em face da presença dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme se verifica das assinaturas no Livro de Presença de Acionistas.  
3. **MESA:** Presidente: Ektor Correa Vrandecic; e Secretário: Henrique Cipriano Policastro. 4. **ORDEM DO DIA:** as deliberações a seguir foram tomadas por unanimidade e sem ressalvas pela totalidade dos acionistas da Companhia: 4.1. Aprovar a lavratura desta ata na forma de sumário, nos termos do artigo 130, §1º da Lei nº 6.404/76. 4.2. Aprovar, sem quaisquer emendas ou ressalvas, a oitava emissão privada de debêntures não conversíveis em ações da Companhia ("Debêntures"), nos termos e condições previstos no "Instrumento Particular de Escritura da 8ª Emissão Privada de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, em Série Única, do Biocor Hospital de Doenças Cardiovasculares S.A." ("Escritura"), anexa a esta ata na forma do Anexo I, que, autenticada pela mesa, ficará arquivada na sede da Companhia, cujas principais características são as seguintes: 4.2.1. **Número da Emissão:** As Debêntures representam a 8ª emissão privada de debêntures da Emissora. 4.2.2. **Valor da Emissão:** O valor total da Emissão será de R\$36.200.000,00 (trinta e seis milhões e duzentos mil reais). 4.2.3. **Valor Nominal Unitário:** As Debêntures terão valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais) ("Valor Nominal Unitário"). 4.2.4. **Quantidade das Debêntures:** Serão emitidas 36.200 (trinta e seis mil e duzentas) Debêntures, não havendo lotes adicionais ou suplementares. 4.2.5. **Séries:** A Emissão será realizada em uma única série. 4.2.6. **Data de Emissão:** Para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será 06 de fevereiro de 2026 ("Data de Emissão"). 4.2.7. **Forma:** As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa, sem emissão de cautelas ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo registro no Livro de Registro de Debêntures. 4.2.8. **Espécie:** As Debêntures serão da espécie quirográfrica, nos termos do artigo 58 da Lei nº 6.404/76. 4.2.9. **Conversibilidade:** As Debêntures não serão conversíveis em ações da Emissora. 4.2.10. **Prazo e Data de Vencimento:** Ressalvadas as hipóteses de Aquisição Facultativa pela Emissora, de Resgate Facultativo pelo Debiturista ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos na Escritura, o prazo das Debêntures será de 369 (trezentos e sessenta e nove) dias contados da Data de Emissão, vencendo, portanto, em 10 de fevereiro de 2027 ("Data de Vencimento"). 4.2.11. **Pagamento do Valor Nominal Unitário:** Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de Aquisição Facultativa pela Emissora, de Resgate Facultativo pelo Debiturista ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos na Escritura, o saldo do Valor Nominal Unitário será pago amortizado em 1 (uma) única parcela na Data de Vencimento, acrescido da Remuneração devida nos termos da Escritura. 4.2.12. **Subscrição:** As Debêntures desta Emissão poderão ser subscritas de forma integral ou parcial até a Data de Vencimento, na forma prevista na Escritura. As Debêntures não subscritas até a Data de Vencimento serão automaticamente canceladas. 4.2.13. **Forma de Integralização:** As Debêntures serão integralizadas à vista, no ato de cada subscrição ("Data da Integralização"), em moeda corrente nacional pelo Valor Nominal Unitário. 4.2.14. **Remuneração:** As Debêntures farão jus ao pagamento de juros remuneratórios, a partir da Data de Integralização, incidentes sobre seu Valor Nominal Unitário, correspondente à 100% (cem por cento) da Taxa de Depósito Interbancário ("Taxa DI"), acrescidos ainda, exponencialmente, de uma sobretaxa de 4,0% (quatro por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis ("Remuneração"), calculados de forma *pro rata temporis* por dias úteis decorridos, nos termos da Cláusula 5.13 da Escritura, contados (i) da respectiva Data de Integralização, ou (ii) da data de pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso; até a data do seu efetivo pagamento. 4.2.15. **Pagamento da Remuneração:** Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de Aquisição Facultativa pela Emissora, de Resgate Antecipado Facultativo pelo Debiturista ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos na Escritura, a Remuneração será devida e paga integralmente na Data de Vencimento. 4.2.16. **Local de Pagamento:** Os pagamentos a que fazem jus as Debêntures serão efetuados ao Debiturista na sede da Emissora, ou, a critério do Debiturista, mediante depósito em conta corrente indicada pelo Debiturista. 4.2.17. **Encargos Moratórios:** Ocorrendo impropriedade no pagamento pela Companhia de qualquer valor devido relativamente a qualquer obrigação decorrente da Escritura, adicionalmente ao pagamento da Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, sobre todos e quaisquer valores em atraso, incidirão, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, (i) correção monetária baseada na variação acumulada do IPCA/IBGE, (ii) multa moratória de 10% (dez por cento), e (iii) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, ambos calculados *pro rata temporis* sobre os valores em atraso desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento. 4.2.18. **Aquisição Facultativa pela Emissora:** A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, realizar, a partir da Data de Emissão, a aquisição antecipada da totalidade das Debêntures, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* por dias úteis decorridos, nos termos da cláusula 5.13 da Escritura, contados desde (i) a Data de Integralização ou (ii) a data do último pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso; até a data do seu efetivo pagamento. 4.2.19. **Resgate antecipado facultativo do Debiturista:** Não obstante a Data de Vencimento das Debêntures, o Debiturista poderá, a seu exclusivo critério, solicitar o resgate antecipado, total ou parcial, das Debêntures, notificando a Emissora de sua solicitação com, no mínimo, 2 (dois) dias de antecedência da data prevista para o resgate antecipado. O valor a ser pago ao Debiturista a título de resgate antecipado será equivalente ao saldo do Valor Nominal Unitário ainda não amortizado, acrescido da Remuneração, calculada de forma *pro rata temporis* por dias úteis decorridos, nos termos da cláusula 5.13 da Escritura, contados (i) da Data de Integralização ou (ii) da data do último pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso; até a data em que se efetivar o resgate antecipado. Nesta hipótese não haverá prêmio incidente sobre o Saldo Devedor. 4.2.21. **Destinação dos Recursos:** Os recursos decorrentes desta Emissão serão destinados à composição do capital de giro necessário para suportar o fluxo de caixa da Companhia. 4.2.22. **Publicidade:** Todos os atos e decisões que, de qualquer forma, vierem a envolver direta ou indiretamente, os interesses do Debiturista, deverão ser, obrigatoriamente, informados ao Debiturista mediante notificação por escrito. Na hipótese de transferência das Debêntures para terceiros, esses deverão informar a Emissora os endereços para fins deste item. 4.3. Aprovar a Escritura nos termos do Anexo I, autorizando a diretoria da Companhia a tomar todas as medidas necessárias para efetivar a emissão das Debêntures, incluindo, exemplificativamente, a assinatura da Escritura e do Boletim de Subscrição, assim como os demais contratos aplicáveis e outros documentos relativos à emissão das Debêntures; e promover o arquivamento da Escritura na junta comercial competente. 5. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lavrada, e depois lida e aprovada, foi assinada pelos membros da Mesa e pelos acionistas presentes. Nova Lima/MG, 06 de fevereiro de 2026. Mesa: Ektor Correa Vrandecic - Presidente; Henrique Cipriano Policastro - Secretário. Acionistas: Heloisa Angélica Corrêa Vrandecic; Erika Correa Vrandecic; Ektor Correa Vrandecic; Clínica São Lucas Ltda. - Rodrigo Guerra Mumme e Roberto Nardi Albanese.

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <http://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/CC42-1DB4-6E1B-0F8B> ou vá até o site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: CC42-1DB4-6E1B-0F8B



### Hash do Documento

fzFYAm+mC16zlnUYKwmb4TyXuy0+4HpyVdDcVX4L41Q=

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 11/02/2026 é(são) :

- Ruy Adriano Borges Muniz (ADMINISTRADOR) - 19.207.588/0001-87 em 11/02/2026 18:46  
UTC-03:00  
**Tipo:** Certificado Digital - EDIMINAS S A EDITORA GRAFICA INDUSTRIAL DE MINAS - 19.207.588/0001-87

### Evidências

**Geolocation:** Latitude: -19.9173497 Longitude: -43.9555894 Accuracy: 3633.3700753731964

**IP:** 172.16.4.7

**AC:** AC SAFEWEB RFB v5

